



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de até 59 (cinquenta e nove) Professores de Área I, até 10 (dez) Professores de Área II, até 04 (quatro) Apoios Pedagógico – Supervisão e até 26 (vinte e seis) Assistentes de Escola, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.812/2021 e Lei Complementar nº 6.784/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por no mínimo três servidores dentre os designados através da Portaria nº 8.615, de 30/08/2021.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.montenegro.rs.gov.br, no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração (SMAD) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será até 29 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/1990.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas conforme anexo II, deste Edital, e conforme quadro resumo que segue:

Funções	Carga Horária	Salário	Pré-requisito escolaridade	Número de Vagas
Professor Área I	22h	R\$ 1.587,51	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena, admitida formação mínima, para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, habilitação em Nível Médio, na modalidade normal.	Até 59
Professor Área II - Habilitação em Ciências	22h	R\$ 2.381,27	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena em Ciências.	Até 01
Professor Área II - Habilitação em Educação Física	22h	R\$ 2.381,27	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física.	Até 01

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Professor Área II - Habilitação em Ensino Religioso	22h	R\$ 2.381,27	Habilitação em curso de licenciatura em Ensino Religioso.	Até 01
Professor Área II - Habilitação em História	22h	R\$ 2.381,27	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena em História.	Até 01
Professor Área II - Habilitação em Geografia	22h	R\$ 2.381,27	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena em Geografia.	Até 01
Professor Área II - Habilitação em Língua Portuguesa	22h	R\$ 2.381,27	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena em Língua Portuguesa.	Até 03
Professor Área II - Habilitação em Matemática	22h	R\$ 2.381,27	Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena em Matemática.	Até 02
Apoio Pedagógico – Supervisão	40h	R\$ 4.329,49	Habilitação em graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em Supervisão Escolar.	Até 04
Assistente de Escola	30h	R\$ 2.062,56	Ensino Médio Completo	Até 26

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada pela Portaria nº 8.615/2021, junto a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à **Rua São João, 1301 - Centro**, nos dias **6, 8, 9, 10, 13 e 14 de setembro de 2021**, no horário das **08:30 às 12:00** e das **14:00 às 16:30**.

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 Entregar preenchido o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no anexo I, juntamente com cópia de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, etc;

3.2.2 Apresentar original e cópia de Diploma ou Certificado de conclusão, da formação mínima exigida, conforme quadro do item 2.1, correspondente ao cargo ao qual pretende se inscrever;

3.2.3 Apresentar protocolo de entrega de documentos, juntamente com os devidos títulos, com cópia autenticada ou cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência. O protocolo deve estar devidamente preenchido e ser feito em duas vias, conforme anexo III;

3.2.4 O requerimento de inscrição (Anexo I), cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, juntamente com o Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo III) e Resumo da Avaliação dos Documentos (Anexo IV - que será preenchido pela Comissão avaliadora), deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com o Anexo Etiqueta de Identificação colado no envelope.

3.3 O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cargos.

3.4 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.5 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.6 A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da lei.

3.8 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.9 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante legal mediante procuração.

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

4 DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 4.1.1 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação;
- 4.1.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam os requisitos estipulados;
- 4.1.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 4.1.4 Não se apresentar para assumir após a entrega da documentação.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 001/2021, compreende as seguintes fases:

- 5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante nas tabelas do item 6.2.
- 5.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.
- 5.1.3 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste Edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 8.615/2021, será composta por:
 - 5.1.3.1 Dez (10) servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 6.1 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de currículo.
- 6.2 Os pontos serão considerados conforme as seguintes tabelas:

Cargos Professor Área I, Área II e Apoio Pedagógico - Supervisão

Item	Pontuação			Pontuação máxima
Experiência profissional na área.	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano			3,0
Item	Títulos por item	Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1-Pos-Graduação (todos concluídos).	3	Especialização	2,0	9,0
		Mestrado	3,0	
		Doutorado	4,0	
2- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de realização dentro dos últimos cinco anos, de acordo com o descrito ao lado: Neste item poderão ser protocolados na inscrição o número máximo de 04(quatro) certificados.	04	I- de 05 a 10 horas	0,5	6,0
		II- 11 a 50 horas	1,0	
		III- de 51 a 100 horas	1,5	
3- Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (pontuação por trabalho). Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, Artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.	05	-	1,0	5,0

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Todos os certificados de que trata o item 6.2 deverão ser na área de Educação e expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC, assim como todas as publicações serem na área de Educação.

Cargo Assistente de Escola

Item	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional na área.	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	3,0
Experiência profissional na área, desempenhada em escola.	02 (dois) pontos para cada ano	10,0
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo II), com no mínimo 10 (dez) horas.	01 (um) ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima	4,0

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação das Carteira de Trabalho e Previdência Social, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente, e os cursos e formações mediante apresentação dos certificados.

7 DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar à análise dos currículos.

7.2 No segundo dia útil após ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal conforme anexo V.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos de identificação e Documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, tendo esta o prazo de 1 (um) dia útil para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 1 (um) dia útil para deferimento ou não.

9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Para cargo de Professor Área I, Área II e Apoio Pedagógico - Supervisão:

- Obter maior pontuação na comprovação de Pós-Graduação;
- Obter maior pontuação em Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados;
- Obter maior pontuação na comprovação da participação de cursos de aperfeiçoamento (seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos);
- Obter menor número de inscrição.

Para o cargo de Assistente de Escola:

- Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área, desempenhada em escola;
- Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área;

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- c) Obter maior pontuação em curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido;
- d) Obter o menor número de inscrição.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis não prorrogáveis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 2.1.

11.2 A publicação da convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por ligação telefônica ou, via e-mail, pelo endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o referido endereço eletrônico e contato telefônico.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido enquanto durarem as contratações de que trata a Lei Municipal nº 6.812/2021 e Lei Complementar nº 6.784/2021.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 6.815/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 3 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

Ingrid Lerch,
Secretária Municipal de Administração.

Gustavo Zanatta,
Prefeito Municipal

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Anexo: Etiqueta de Identificação

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

CLASSIFICAÇÃO: _____

(Para uso da Comissão do Edital)

Cargo: _____

Candidato(a): _____

RG: _____

Assinatura do Candidato

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição	
-----------------	--

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Local e Data

Assinatura do Candidato

Nº de Inscrição	
-----------------	--

NOME: _____

- Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para o cargo de _____.
- A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Instrução formal: Habilitação em curso de licenciatura de graduação plena, admitida formação mínima, para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, habilitação em Nível Médio, na modalidade normal.
- b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

CARGO: APOIO PEDAGÓGICO - SUPERVISÃO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
- b) Descrição Analítica: "ATIVIDADES COMUNS" – assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola, do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos; participar da distribuição de turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras, oficinas e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar parecer; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
- "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" – coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, envolvendo a comunidade escolar; rever permanentemente o referencial estabelecido pela Proposta Político-Pedagógica, avançando do trabalho individual para a construção coletiva, do trabalho burocratizado para o participativo e do julgamento para a valorização; analisar a prática docente, explicitando e problematizando as "crenças" que estão orientando essas práticas; proporcionar ao grupo conhecimento das diferentes formas de trabalho que estão sendo desenvolvidas na escola, para troca e integração entre professores e os diversos segmentos; desenvolver o trabalho da supervisão escolar, respeitando a legislação vigente; elaborar o plano de ação do serviço, definindo as metas e estratégias e propondo cronograma de atividades; contribuir para que o currículo oculto seja desvelado, garantindo os princípios do Projeto Político-Pedagógico; socializar o trabalho realizado; participar do trabalho de integração escola-família-comunidade; socializar o saber docente, estimulando a troca de experiências entre os segmentos que compõem a comunidade escolar, a discussão e a sistematização da prática pedagógica, viabilizando o trânsito teoria-prática, para qualificar os processos de tomadas de decisões referentes a prática docente; assessorar individual e coletivamente os educadores no trabalho pedagógico interdisciplinar; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.
- b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
- c) Idade: Mínima: 18 anos.

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

CARGO: ASSISTENTE DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: atuar junto ao professor na área de educação infantil, sendo responsável pelos cuidados de nutrição, higiene, saúde, orientação e proteção das crianças.
- b) Descrição Analítica: auxiliar e acompanhar os professores e crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; executar atividades lúdicas com enfoque educacional; orientar e auxiliar as crianças na higiene pessoal; encaminhar fraldas e roupas sujas para lavanderia; buscar e servir as refeições, auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e acomodar as crianças no repouso; dar e receber informações sobre ocorrências diárias com as crianças; cuidar das crianças durante as atividades livres no pátio; observar a saúde e o bem estar das crianças levando-as, se necessário, ao atendimento médico ou hospitalar; comunicar ao chefe imediato sobre incidentes ou dificuldades ocorridas; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; responsabilizar-se pela limpeza dos utensílios; zelar pelos objetos pertencentes à creche e às crianças; participar das atividades da instituição; engajar-se na proposta pedagógica e projetos educacionais desenvolvidos, juntamente com o professor; desenvolver todas as suas atribuições com enfoque no desenvolvimento pleno da criança como ser social, histórico, inserido na cultura e um cidadão de direitos; tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30h.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ANEXO III - PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Professor Área I, Área II e Apoio Pedagógico - Supervisão

Cargo: _____

Candidato(a): _____

Pelo presente, confirmo a entrega dos documentos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a contratação temporária de Professor Área I, Área II e Apoio Pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Montenegro/RS

DOCUMENTOS	Descrição dos documentos entregues
Experiência Profissional na área	
Pós-Graduação (todos concluídos)	
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de realização dentro dos últimos cinco anos, de acordo com o descrito ao lado: Neste item poderão ser protocolados na inscrição o número máximo de 04(quatro) certificados.	
Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (pontuação por trabalho). Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, Artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria	

Montenegro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Assistente de Escola

Cargo: _____

Candidato(a): _____

Pelo presente, confirmo a entrega dos documentos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a contratação temporária de Assistente de Escola para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Montenegro/RS

DOCUMENTOS	Descrição dos documentos entregues
Experiência profissional na área.	
Experiência profissional na área, desempenhada em escola.	
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo II), com no mínimo 10 (dez) horas.	

Montenegro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidat

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO IV - RESUMO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Professor Área I, Área II e Apoio Pedagógico - Supervisão

Nº de Inscrição

1. Nome do candidato: _____

2. Quadro Resumo:

Item	Pontuação			Pontuação máxima	Pontuação obtida
Experiência profissional na área	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano			3,0	
Item	Títulos por item	Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1-Pos-Graduação (todos concluídos)	3	Especialização	2,0	9,0	
		Mestrado	3,0		
		Doutorado	4,0		
2- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de realização dentro dos últimos cinco anos, de acordo com o descrito ao lado: Neste item poderão ser protocolados na inscrição o número máximo de 04(quatro) certificados.	04	I- de 05 a 10 horas	0,5	6,0	
		II- de 11 a 50 horas	1,0		
		III- de 51 a 100 horas	1,5		
3- Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (pontuação por trabalho). Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, Artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.	05	-	1,0	5,0	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO					

Local e Data.

Assinatura membros da comissão

Assistente de Escola

1. Nome do candidato: _____

2. Quadro Resumo:

Item	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Experiência profissional na área.	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	3,0	
Experiência profissional na área, desempenhada em escola.	02 (dois) pontos para cada ano	10,0	
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido (respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo II), com no mínimo 10 (dez) horas.	01 (um) ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima	7,0	

Local e Data.

Assinatura membros da comissão

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Formulário de recursos	
Nome do candidato:	
Nº do RG:	
Nº de Inscrição:	
Motivo do recurso: 	
Assinatura: 	
Data: 	

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

Rua João Pessoa, 1363 – CX Postal, 59 – CEP 95.780-000 – Montenegro/RS – Tel.: (51) 3649-8200 – Fax (51) 3632-4594